



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

CGC 01 791 276/0001-06

PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

LEI Nº 845/96

DE: 08.04.96.

"Faz alteração na Lei nº 797/95, que criou a Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, APROVOU e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por força desta Lei inserido ao artigo 1º da Lei nº 797/95, os parágrafos 1º, 2º e 3º com as seguintes redações:

Parágrafo Primeiro - A Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo passará a ter um Departamento de Apoio à comercialização de produtos agro-industriais, para atender as seguintes finalidades:

- I - Dar apoio, motivar e fomentar a produção agro-industrial;
- II - Intermediar e favorecer a comercialização da produção interna;
- III - Promover o auto-abastecimento, colocando a disposição de nossos consumidores produtos de melhor qualidade e menor custo;
- IV - Incentivar e estimular o associativismo.

Parágrafo Segundo - O Município poderá firmar convênios com entidades organizadoras de pequenos produtores rurais e micro-empresários urbanos, desde que atenda a política de desenvolvimento agro-industrial do Município.

Parágrafo Terceiro - Fica desde já, criado o Cargo de Diretor com provimento em comissão, nível III, do Quadro de Funcionários do Município de Pontalina, Estado de Goiás.

RECEBEMOS

EM 08/04/96

Suplente
Câmara Municipal de Pontalina



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

CGC 01 791 276/0001-06

PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de abril de 1.996.

= Edson Guimarães de Faria =

Prefeito Municipal.

RECEBEMOS
EM 08/04/96

Câmara Municipal de Pontalina



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

CGC 01 791 276/0001-06

PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

A T O D E S A N Ç Ã O

Edson Guimarães de Faria, Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação vigente, após o recebimento de autógrafos de leis devidamente aprovadas e remetidas para sanção, levando os nº 844/96, 845/96 e 846/96, ficando, destarte, sancionadas tornando-as de ora em diante leis.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 08 dias do Mês de abril de 1.996.

= Edson Guimarães de Faria =

Prefeito Municipal.

RECEBEMOS
EM 08/04/96
Câmara Municipal de Pontalina